



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL**
entre a
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRASIL**
e a
**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI "G. D'ANNUNZIO"
CHIETI - PESCARA**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Itália a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, localizada na Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador – Bahia (Brasil), representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, e a Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara, doravante denominada Uda, localizada na Via dei Vestini n. 31, 66100 Chieti (Itália) representada neste ato, pelo Reitor, Prof. Sergio Caputi, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

A UFBA declarou seu interesse em uma carta de intenções (anexa) assinada em 8 de outubro de 2018 pela Prof. Naia Alban Suarez, sua representante legal.

**CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO**

ARTIGO 1:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

ARTIGO 2:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

- Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;

AGREEMENT FOR ACADEMIC, CULTURAL AND SCIENTIFIC COOPERATION
between the
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR, BAHIA, BRAZIL**
and the
**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI "G. D'ANNUNZIO"
CHIETI - PESCARA**

With the objective of strengthening the ties of cooperation between Brazil and Italy, the Universidade Federal da Bahia, hereinafter known as UFBA, located at Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador – Bahia (Brazil), represented, in this act, by the Rector, Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, and Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara, hereinafter known as Uda, with registered office at Via dei Vestini n. 31, 66100 Chieti (Italy), represented, in this act, by the Rector, Prof. Sergio Caputi, do sign this Cultural, Educational, and Scientific Agreement of Cooperation.

UFBA has declared its interest in a letter of intent (attached) signed on 8th October 2018 by Prof. Naia Alban Suarez, its legal Representative.

**CHAPTER I
THE SCOPE OF THE COOPERATION**

ARTICLE 1:

The areas of cooperation covered by this Agreement include any field of knowledge, school, faculty, institute, department, centre or programme of extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by the two Parties.

**CHAPTER II
THE AREAS OF COOPERATION**

ARTICLE 2:

The following activities shall be promoted as priority items:

- Exchange of students at undergraduate and post-graduate levels;
- Collaboration between lecturers and researchers regarding the development of research;
- Promotion of scientific events;



- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico.

As duas partes reconhecem que a implementação de qualquer atividade acordada dependerá dos interesses e experiências dos indivíduos envolvidos e da disponibilidade de recursos financeiros e outros recursos. Por conseguinte, a execução de qualquer programa de intercâmbio e de cooperação baseado no presente Acordo será negociada e definida separadamente entre as duas instituições.

- d) Supervision and co-supervision of Master's dissertations and of Doctoral theses; participation in Examination Boards; and
- e) Exchange of bibliographic material.

The two parties recognize that the implementation of any agreed upon activity will depend upon the interests and expertise of the individuals involved and the availability of financial resources and other resources. Accordingly, the implementation of any exchange and cooperative program based on this Agreement shall be separately negotiated and determined between the two institutions.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 3:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO 4:

O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

As despesas necessárias para o intercâmbio de alunos / Doutorandos / estagiários, docentes e administradores envolvidos na realização dos objetivos previstos neste contrato poderão ser apoiados pela Instituição de origem, de acordo com o regimento interno de cada parte, mediante verificação dos fundos disponíveis, ou serão regidos por uma política de reciprocidade.

CHAPTER III THE METHODS OF COOPERATION

ARTICLE 3:

Specific joint activities, the conditions for utilizing the results achieved from these activities, and arrangements for visits, exchanges, and other forms of cooperation will be developed mutually for each specific case through an Addendum Agreement.

CHAPTER IV FINANCES

ARTICLE 4:

The present agreement does not imply any financial obligation on the part of either of the interested parties. Projects which involve the procurement and management of financial resources will be subject to Addendum Agreements, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding.

The expenses necessary for the exchange of students/ PhD students/ Trainees, Teaching Staff and Administrators involved in the realization of the objectives set out in this agreement can be borne by the Institution of origin, in accordance with the internal regulations of each part, upon verification of its available funds, or they shall be governed by a reciprocity policy.



CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO 5:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO 6:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI SERVIÇOS

ARTIGO 7:

As Partes devem garantir as trocas de toda informação relevante sobre a estrutura e organização das instituições entre si, a fim de aumentar o entendimento mútuo.

CAPÍTULO VII CLÁUSULA DE ARBITRAGEM

ARTIGO 8:

A resolução de qualquer litígio relativo à interpretação e / ou execução do presente Acordo e / ou atividades de projeto relacionadas ao mesmo, se não for possível definir amigavelmente, será submetida a um painel de arbitragem composto por um membro designado por cada parte e um escolhido em conjunto.

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO 9:

Cada Parte irá indicar um coordenador para facilitar a atividade colaborativa em sua respectiva instituição e responder pela administração das atividades realizadas

CHAPTER V STUDENT EXCHANGE

ARTICLE 5:

Students participating in the exchange will pay academic fees at the home university and shall be exempted from payment of the regular courses at the host university. Any non-regular courses offered by the host institution, at the request of the home institution will be charged for.

ARTICLE 6:

Participants in this agreement shall be entirely responsible for the costs associated with the issuance of visas, international travel, lodging, international health and repatriation insurance, food, local transport, acquisition of study material, and whatever personal expenses they perceive as being desirable or necessary throughout the period of exchange.

CHAPTER VI SERVICES

ARTICLE 7:

The Parties shall ensure the exchange of all relevant information on the structure and organization of each other's institutions, in order to increase mutual understanding.

CHAPTER VII ARBITRATION CLAUSE

ARTICLE 8:

The resolution of any disputes concerning the interpretation and / or execution of this Agreement and / or project activities related to it, if it is not possible to define amicably, shall be referred to an arbitration panel composed of one member designated by each party and one chosen jointly.

CHAPTER VIII INSTITUTIONAL REPRESENTATION

ARTICLE 9:

Each Party will appoint a coordinator to facilitate the collaborative activity at the respective home institutions and to be responsible for the administration of the activities



no âmbito deste Acordo. O Coordenador Institucional da UFBA enviará relatórios anuais à Assessoria para Assuntos Internacionais - AAI/UFBA.

- Coordenador Institucional da UFBA: Prof. Nivaldo Vieira de Andrade jr.; e-mail: nivandrade@gmail.com
- Coordenador Institucional da Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara: Prof. Claudio Varagnoli; e-mail: claudio.varagnoli@unich.it

Cada instituição tem o direito de alterar o seu Coordenador, caso em que notificará imediatamente a outra instituição.

CAPÍTULO IX DA VIGÊNCIA

ARTIGO 10:

Este acordo tem o prazo de cinco (5) anos da última assinatura, a menos que uma notificação formal, por escrito, seja dada pela Parte interessada ao Coordenador da outra Parte contratante, pelo menos seis meses antes do vencimento, sem impedimento às atividades, programas ou projetos em realização nessa ocasião. Este acordo pode ser renovado por um período igual, mediante acordo mútuo, por escrito.

Caso as atividades previstas neste Acordo não sejam realizadas em três anos consecutivos desde sua assinatura, o Contrato deve ser considerado automaticamente finalizado.

CAPÍTULO X EFICÁCIA

ARTIGO 11:

O presente Acordo será eficaz e exequível a partir da última data de assinatura. O acordo é escrito em duas versões, português e italiano, cada uma com a mesma validade legal.

Assinado pela UFBA e pela Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara, em quatro exemplares originais.

performed under this Agreement. UFBA's Institutional Coordinator shall send annual reports to the Assessoria para Assuntos Internacionais – AAI/UFBA.

- Institutional Coordinator at UFBA: Prof. Nivaldo Vieira de Andrade jr.; e-mail: nivandrade@gmail.com
- Institutional Coordinator at Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara: Prof. Claudio Varagnoli; e-mail: claudio.varagnoli@unich.it

Each institution reserves the right to change its Coordinator, in which case it will promptly notify the other institution.

CHAPTER IX THE VALIDITY OF THE AGREEMENT

ARTICLE 10:

This agreement has a term of five (5) from the last signing, unless formal written notice is given by the Party concerned to the Coordinator of the other contracting Party at least six months before the expiration, without impediment to the activities, programmes, or projects being carried out on that occasion. This agreement may be renewed for an equal period, by mutual written agreement.

In the event that the activities provided in this Agreement shall not be realized in three consecutive years since its signing, the Agreement is to be considered automatically terminated.

CHAPTER X EFFECTIVENESS

ARTICLE 11:

The present Agreement will be effective and enforceable from the last date of signing. The agreement is written in two versions, Portuguese and Italian, each providing the same legal validity.

Signed by UFBA and by Università degli Studi "G. d'Annunzio" Chieti - Pescara in four originals.



Prof. João Carlos Salles Pires da Silva

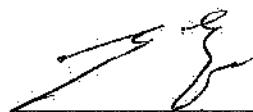
Reitor

Universidade Federal da Bahia

Data: 15/07/2019

Carimbo¹:




Prof. Sergio Caputi

Reitor/Presidente

University "G. d'Annunzio "Chieti -
Pescara

Data: 29 MAR 2019
Carimbo³:



Prof. João Carlos Salles Pires da Silva

Rector

Universidade Federal da Bahia

Date: 15/07/2019

Stamp²:




Professor Sergio Caputi

Rector/President

University "G. d'Annunzio "Chieti -
Pescara

Date: 29 MAR 2019
Stamp⁴:



¹ O acordo será anulado sem o carimbo oficial das instituições.

² The agreement is void without the official stamp of the Institutions.

³ O acordo será anulado sem o carimbo oficial das instituições.

⁴ The agreement is void without the official stamp of the Institutions.